

Interessado: Manoel Davi Coelho da Rocha – CPF: 295.239.582-91
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75E0GB103399
Portaria n.º201804001910, de 13/04/2018 - Proc n.º 2018730007775/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria de Fatima Monteiro – CPF: 607.219.102-97
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019D2237312

Portaria n.º201804001912, de 13/04/2018 - Proc n.º 2018730007501/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eduardo Ribamar da Rocha – CPF: 033.056.512-53
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0GG260168

Portaria n.º201804001914, de 13/04/2018 - Proc n.º 2018730007368/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria do Livramento Silva de Azevedo – CPF: 258.238.252-34
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XLS/Pas/Automovel/9BRB29BT7D2013216

Portaria n.º201804001916, de 13/04/2018 - Proc n.º 122018730000852/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Fabiano Gomes de Oliveira – CPF: 159.205.773-04
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WK TREKK 1.6/Pas/Automovel/9BD373154D5020690

Portaria n.º201804001918, de 13/04/2018 - Proc n.º 122018730000883/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elinalda de Sousa Geraldo Maia – CPF: 571.396.952-53
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0HG275498

PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º201804001885, de 13/04/2018 - Proc n.º 0020187300077972/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2017 a 31/12/2017

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa ofk9481

Interessado: Ademar de Oliveira Costa – CPF: 049.615.282-34
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/LINEA ESSENCE 1.8/Pas/Automovel/9BD1105BDC1549290

Protocolo: 301692

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO - SINDIPAM

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINDIPAM-PA/AP – Sindicato dos Pequenos e Médios Armadores de Pesca dos Estados do Pará e Amapá, CNPJ: 10.932.373/0001-54 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº: 151, de 23/01/2018 do Ministério da Pesca e Aquicultura , na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	LACRE	COTA	CAPTANIA	SEAP
1	ALYSSON MARTINS DE LIMA	15.527.941-6	ALYSSON	7427	44.791	163004030-4	PA0000714-0
2	SUZANA PATRÍCIA BARROSO BASTOS	15.527.773-1	ANNA LUISA I	0140	44.791	021100466-9	PA0020036-0
3	THAIRO BARROSO BASTOS DE SANTIAGO	15.270.615-1	MARÍLIA SANTIAGO	7650	43.219	163004088-6	PA0000718-8
4	THAIRO BARROSO BASTOS DE SANTIAGO	15.270.615-1	ANNA KAROLINE	0111	43.219	161003123-7	CE0001180-9
5	FRANCISCO MENDES RIBEIRO	15.375.475-3	KLYSTENNYS I	0168	27.110	021029742-5	PA0010188-7
6	FRANCISCO MENDES RIBEIRO	15.375.475-3	NOVA VIDA COM JESUS III	4985	68.758	021098650-6	PA00009505-7
7	FRANCISCO MENDES RIBEIRO	15.375.475-3	REGINALDO	4903	78.580	161005026-6	PA0010107-7
8	FRANCISCO MENDES RIBEIRO	15.375.475-3	ANA LUIZA	0112	44.791	163003994-2	PA0001174-7
9	FRANCISCO MENDES RIBEIRO	15.375.475-3	SHIRLEY PESCA	0148	52.649	121011190-0	PA0014166-1
10	MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	15.239.226-2	JOÃO NETO	4905	43.219	163003949-7	PA0000711-8
11	MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	15.239.226-2	MAURILIO FILHO	0161	35.754	163001685-3	PA0000696-8
12	MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	15.239.226-2	MAURILIO	4787	43.219	163004087-8	PA0000717-6

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECREESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA “e” E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Em: 16/04/2018

SHU YUNG FON

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Protocolo: 301456

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.6009- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13756 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172017510000011-3). CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA. 1. Incide a Substituição Tributária nas operações interestaduais de transferência de mercadorias entre estabelecimentos atacadistas do mesmo contribuinte. 2. Não configura confisco, a multa aplicada em ação fiscal referente a fato contrário à lei, quando atende ao limite legal. 3. Deixar de reter e recolher o ICMS devido nas operações com produtos submetidos ao regime de Substituição Tributária constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/04/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 06/04/2018.

ACÓRDÃO N.6008- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9526 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042003510000383-0). CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: ICMS. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO. OMISSÃO DE SAÍDA. 1. Correto o levantamento realizado pela autoridade fiscal, baseado nas informações prestadas pelo sujeito passivo em sua escrituração. 2. Deve ser restabelecido o crédito tributário quando, após diligência, ficar comprovado nos autos que o contribuinte cometeu a infração imputada. 3. Deixar de recolher o ICMS decorrente da omissão de saída de mercadorias, apurada através de levantamento específico, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades da lei, independente do recolhimento do imposto devido. 4. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/04/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 06/04/2018.

Protocolo: 301593

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CNPJ: 04.913.711/0001-08 - NIRE: 153.0000011-4

Avenida Presidente Vargas, nº 251, Campina

CEP 66.010-000 – Belém-Pará

FATO RELEVANTE

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos senhores acionistas que a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 12.04.2018, deliberou pagar dividendos referentes ao resultado apurado no exercício findo em 31.12.2017, o valor de R\$ 10,88194298 bruto por ação, como segue:

1 - Sobre o valor dos dividendos será deduzido o valor de R\$ 59.180.409,10 referentes ao pagamento de Juros sobre Capital Próprio relativos ao exercício de 2017; restando a pagar, a partir de 30.04.2018, o valor de R\$ 4,66659 por ação.

2 - Terão direito aos dividendos todos os detentores de ações do Banpará na data base de 18.04.2018, sendo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas “ex-dividendos” a partir de 19.04.2018.

3 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Os acionistas que possuem opção de crédito cadastrada no Banpará ou no Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira depositária das ações de emissão do Banpará, terão seus benefícios creditados em sua conta corrente automaticamente a partir de 30.04.2018.

b) Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Banpará ou no Banco Bradesco S.A. deverão, a partir desta data, procurar uma agência do Banco Bradesco S.A. para a atualização do cadastro e posterior recebimento dos benefícios. Belém (PA), 12 de abril de 2018.

BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA

Diretor de Controle, Risco, Planejamento e Relações com Investidores

Protocolo: 301222

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2018

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A, torna público a retificação do Edital nº001/2018, Anexo IV, item 7, Conhecimentos Específicos, referente a exclusão dos subitens a seguir especificados, que tratam do conteúdo programático para o cargo de nível superior Técnico em Informática – Área de Suporte e de Banco de Dados, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

Anexo IV

(...)

7.TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, SUPORTE E BANCO DE DADOS:

(...)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(...)

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ÁREA DE SUPORTE: excluir os subitens: 30, 47, 54 e 57;

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ÁREA DE BANCO DE DADOS: excluir os subitens 7,14 e 18.

Belém (PA), 13 de abril de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA

Diretor-Presidente

Protocolo: 301468